



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados, sob demanda, para manutenção preventiva e corretiva, análise físico-química e bacteriológica, de sistemas de captação de águas subterrâneas composto de poços artesianos tubulares e seus acessórios, nas unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, na capital e no interior, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A contratação é necessária tendo em vista que o TJAM não possui equipamento e pessoal técnico habilitado para execução dos serviços de manutenção de poços artesianos, além do mais, a falta de manutenção dos poços artesianos pode acarretar na interrupção dos serviços públicos prestados por este Poder.

1.2.2. A contratação visa promover o desenvolvimento sustentável, a segurança e o bem-estar dos servidores e do público, ao mesmo tempo em que otimiza o uso de recursos públicos e reduz os riscos associados à manutenção de poços.

1.2.2.1. A contratação tem por objetivo substituir o contrato CT 045/2023-FUNJEAM.

1.2.3. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

| Item | Código Comprasgov | Descrição | UN | QTD |
|--|----------------------|--|----|-----|
| GRUPO 01 - MANUTENÇÃO DE POÇOS LOCALIZADOS NA CIDADE DE MANAUS E REGIÃO METROPOLITANA – POÇOS COM ATÉ 120 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE ATÉ 6” (O preço deve incluir todas as despesas com materiais, deslocamento, combustíveis e equipamentos para execução do serviço.) | | | | |
| 1 | 14613 | SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO | UN | 20 |
| 2 | 2330 | REPARO ELETROMECAÂNICO EM BOMBA SUBMERSA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS – BOMBAS 1,00CV a 3,00CV | UN | 6 |
| 3 | 2330 | REPARO ELETROMECAÂNICO EM BOMBA SUBMERSA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS – BOMBAS 5,00CV a 7,50CV | UN | 3 |
| 4 | 2330 | REPARO ELETROMECAÂNICO EM BOMBA SUBMERSA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS – BOMBAS 12,00CV | UN | 2 |
| 5 | 456193 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO - 1,00CV a 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 80MCA A 100MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS | UN | 6 |
| 6 | 448074 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO DE 7,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA A 200MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS | UN | 2 |
| 7 | 448075 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO DE 12,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA A 200MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS | UN | 2 |
| 8 | 333573 | TUBO EDUTOR DE PVC 2" INCLUSIVE INSTALAÇÃO | M | 120 |
| 9 | 265031 | LUVA DE PVC 2" INCLUSIVE INSTALAÇÃO | UN | 40 |
| 10 | 483211 | CURVA DE PVC 2" 90° INCLUSIVE INSTALAÇÃO | UN | 15 |
| 11 | 600624 | PAINEL QUADRO DE COMANDO DE 1,00CV A 3,00CV TRIFÁSICO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO | UN | 5 |
| 12 | 600624 | PAINEL QUADRO DE COMANDO DE 7,00CV TRIFÁSICO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO | UN | 3 |
| 13 | 600624 | PAINEL QUADRO DE COMANDO DE 12,5CV TRIFÁSICO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO | UN | 2 |
| 14 | 458466 | CABO DE COBRE PP 16MM | M | 500 |
| 15 | 371562 | CORDA MULTIFILAMENTO 16MM | M | 500 |

| Item | Código Comprasgov | Descrição | UN | QTD |
|---|-------------------|--|----|-----|
| GRUPO 02 - MANUTENÇÃO DE POÇOS LOCALIZADOS NO INTERIOR - POÇOS COM ATÉ 120 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE ATÉ 6" (O preço deve incluir todas as despesas com materiais, deslocamento, combustíveis e equipamentos para execução do serviço.) | | | | |
| 16 | 14613 | SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO | UN | 14 |
| 17 | 456193 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO - 1,00CV a 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 80MCA A 100MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS | UN | 6 |
| 18 | 448074 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO DE 7,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA A 200MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS | UN | 3 |
| 19 | 448075 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO DE 12,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA A 200MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS | UN | 2 |
| 20 | 333573 | TUBO EDUTOR DE PVC 2" INCLUSIVE INSTALAÇÃO | M | 120 |
| 21 | 265031 | LUVA DE PVC 2" INCLUSIVE INSTALAÇÃO | UN | 40 |
| 22 | 483211 | CURVA DE PVC 2" 90° INCLUSIVE INSTALAÇÃO | UN | 15 |
| 23 | 600624 | PAINEL QUADRO DE COMANDO DE 1,00CV A 3,00CV TRIFÁSICO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO | UN | 3 |
| 24 | 600624 | PAINEL QUADRO DE COMANDO DE 7,00CV TRIFÁSICO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO | UN | 2 |
| 25 | 600624 | PAINEL QUADRO DE COMANDO DE 12,5CV TRIFÁSICO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO | UN | 2 |
| 26 | 458466 | CABO DE COBRE PP 16MM | M | 350 |
| 27 | 371562 | CORDA MULTIFILAMENTO 16MM | M | 350 |

1.3.1. A contratada será responsável pelo(a):

1.3.1.1. Deslocamento e Montagem de equipamentos, equipe técnica e ferramental;

1.3.1.2. Retirada do sistema de bombeamento (Tubos, Cabos e Bomba);

1.3.1.3. Avaliação do sistema Elétrico e Hidráulico do Poço (Tubos, Luvas, Cabos e Bomba);

1.3.1.4. Limpeza e desinfecção do poço que deverá ser realizada semestralmente;

1.3.1.5. Aplicação de Dispersantes, Desincrustantes e Bactericidas especialmente desenvolvidos para limpeza, desinfecção e recuperação de vazão de Poço Tubular Profundo;

1.3.1.6. Medição da Profundidade do Poço e da Instalação do sistema de bombeamento;

1.3.1.7. Reinstalação do sistema de bombeamento (Tubos, Cabos e Bomba);

1.3.1.8. Medição dos níveis hidrodinâmicos do Poço pós manutenção;

1.3.1.9. Desmontagem dos equipamentos e ferramental;

1.3.1.10. Elaboração de relatório Técnico Final (Descritivo sobre os parâmetros analisados, parâmetros de funcionamento e aspectos gerais);

1.3.1.11. Realização e fornecimento de Análise Físico-química e bacteriológica da água do Poço Artesiano que deverá ser realizado semestralmente;

1.3.1.12. Além disso, há a previsão de serviços reparo eletromecânico em bomba submersa, quando houver necessidade e previamente autorizado pela administração, tendo ainda como alternativa última a total substituição, com o fornecimento e a instalação completa do conjunto de bombeamento;

1.3.1.13. Fica em resguardo ainda o dever verificar a necessidade de troca de outros componentes de tubos e conexões, estando prevista a substituição, quando indispensável;

1.3.1.14. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato existentes ou que venham a ser editadas.

1.3.2. Nas manutenções preventivas deverá ser verificada qualquer anomalia de funcionamento tais como:

1.3.2.1. Vibração excessiva da bomba;

1.3.2.2. Parada da bomba sem causa aparente;

1.3.2.3. Oscilações de voltagem e amperagem;

1.3.2.4. Falhas de funcionamento de eletrodos;

1.3.2.5. Presença de ar na água bombeada;

1.3.2.6. Aquecimento excessivo de qualquer componente do quadro elétrico;

1.3.2.7. Presença de areia e/ou turbidez na água bombeada;

1.3.2.8. Possíveis vazamentos na rede hidráulica.

1.3.3. Serviços de manutenção corretiva:

1.3.3.1. A manutenção corretiva deverá ser executada em todas as instalações abrangidas pelos serviços contratados, para correção de falhas que acarretarem ou encontrarem-se na iminência de paralisação de equipamentos e ou funcionamento do sistema em geral fora das condições de uso normal;

1.3.3.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamado por parte da fiscalização ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização da manutenção preventiva e deverão atender às seguintes condições:

1.3.3.2.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de:

a) 3 (três) horas para a cidade de Manaus;

b) 24 (vinte e quatro) horas para a região metropolitana;

c) 96 (noventa e seis) horas para o interior do estado.

1.3.3.2.2. Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico na localidade;

1.3.3.2.3. O término da manutenção não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do início do atendimento.

1.3.3.2.3.1. Caso a contratada necessite de período superior a 48 (quarenta e oito) horas ou não consiga resolver o problema durante esse prazo, deverá disponibilizar equipamento igual ou superior durante o período da manutenção sem ônus para contratante, com o intuito de evitar que os locais fiquem sem abastecimento de água proveniente dos poços artesianos.

1.3.4. A CONTRATADA deve atender aos requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito estadual e federal.

1.3.5. Da Segurança e Higiene do Trabalho.

1.3.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários e subcontratados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), exigidos por regramento oficial, federal ou local; cumprindo, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Alguns exemplos de equipamentos, entre outros:

1.3.5.1.1. Capacetes e óculos especiais de segurança;

1.3.5.1.2. Protetores faciais;

1.3.5.1.3. Protetores auriculares;

1.3.5.1.4. Luvas e mangas de proteção;

1.3.5.1.5. Botas de borracha; e

1.3.5.1.6. Cintos de segurança, caso necessário.

1.3.5.2. A seleção e especificação técnica dos EPI's devem ser definidas pela CONTRATADA em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores dos riscos do ambiente de trabalho em que os mesmos serão desenvolvidos e dos níveis a que poderão estar expostos;

1.3.5.3. A CONTRATADA deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado;

1.3.5.4. A CONTRATADA deverá acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI e EPC, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;

1.3.5.5. Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe à CONTRATADA corrigir tal não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado;

1.3.5.6. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes;

1.3.5.7. Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços.

1.3.6. Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos.

1.3.6.1. Todos os resíduos deverão descartados pela CONTRATADA conforme a legislação ambiental Municipal, Estadual e Federal;

1.3.6.2. A CONTRATADA será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do TJAM;

1.3.6.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente.

1.3.7. Os casos especiais serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO.

1.3.8. A justificativa para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, conforme inciso XIII, do artº 6, da Lei nº 14.133/21.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.
- c) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022;

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

- a) Lei federal 9.433/97 de 08/01/1997;
- b) NBR 12212 e NBR 12244;
- c) Lei 9.433/97 Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989;
- d) A Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 01/10, de 31 de março de 2010. Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de Manutenção Preventiva de Poços Tubulares com elaboração e apresentação de Relatório Técnico por Formulário Padrão e dá outras providências;
- e) Lei n.º3.167, de 27 de agosto de 2007, que reformula as normas disciplinadoras da Política Estadual de Recursos Hídricos e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências;
- f) Decreto n.º 28.678, de 16 de junho de 2009.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

| Item | Código Comprasgov | Descrição | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|----------------------|--|----|-----|-------------------|----------------|
| GRUPO 01 - MANUTENÇÃO DE POÇOS LOCALIZADOS NA CIDADE DE MANAUS E REGIÃO METROPOLITANA – POÇOS COM ATÉ 120 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE ATÉ 6” (O preço deve incluir todas as despesas com materiais, deslocamento, combustíveis e equipamentos para execução do serviço.) | | | | | | |
| 1 | 14613 | SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO | UN | 20 | | |
| 2 | 2330 | REPARO ELETROMECHANICO EM BOMBA SUBMERSA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS – BOMBAS 1,00CV a 3,00CV | UN | 6 | | |
| 3 | 2330 | REPARO ELETROMECHANICO EM BOMBA SUBMERSA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS – BOMBAS 5,00CV a 7,50CV | UN | 3 | | |
| 4 | 2330 | REPARO ELETROMECHANICO EM BOMBA SUBMERSA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS – BOMBAS 12,00CV | UN | 2 | | |
| 5 | 456193 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO - 1,00CV a 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 80MCA A 100MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS | UN | 6 | | |
| 6 | 448074 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO DE 7,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA A 200MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS | UN | 2 | | |
| 7 | 448075 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO DE 12,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA A 200MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS | UN | 2 | | |

| Item | Código Comprasgov | Descrição | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------|---|----|-----|----------------|-------------|
| 8 | 333573 | TUBO EDUTOR DE PVC 2" INCLUSIVE INSTALAÇÃO | M | 120 | | |
| 9 | 265031 | LUVA DE PVC 2" INCLUSIVE INSTALAÇÃO | UN | 40 | | |
| 10 | 483211 | CURVA DE PVC 2" 90° INCLUSIVE INSTALAÇÃO | UN | 15 | | |
| 11 | 600624 | PAINEL QUADRO DE COMANDO DE 1,00CV A 3,00CV TRIFÁSICO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO | UN | 5 | | |
| 12 | 600624 | PAINEL QUADRO DE COMANDO DE 7,00CV TRIFÁSICO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO | UN | 3 | | |
| 13 | 600624 | PAINEL QUADRO DE COMANDO DE 12,5CV TRIFÁSICO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO | UN | 2 | | |
| 14 | 458466 | CABO DE COBRE PP 16MM | M | 500 | | |
| 15 | 371562 | CORDA MULTIFILAMENTO 16MM | M | 500 | | |

GRUPO 02 - MANUTENÇÃO DE POÇOS LOCALIZADOS NO INTERIOR - POÇOS COM ATÉ 120 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE ATÉ 6" (O preço deve incluir todas as despesas com materiais, deslocamento, combustíveis e equipamentos para execução do serviço.)

| | | | | | | |
|----|--------|--|----|-----|--|--|
| 16 | 14613 | SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO | UN | 14 | | |
| 17 | 456193 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO - 1,00CV a 3,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 80MCA A 100MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS | UN | 6 | | |
| 18 | 448074 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO DE 7,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA A 200MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS | UN | 3 | | |
| 19 | 448075 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROBOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO DE 12,00CV - 220V – TRIFÁSICA, MULTI-ESTÁGIOS, PRESSÃO DE 150MCA A 200MCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS | UN | 2 | | |
| 20 | 333573 | TUBO EDUTOR DE PVC 2" INCLUSIVE INSTALAÇÃO | M | 120 | | |
| 21 | 265031 | LUVA DE PVC 2" INCLUSIVE INSTALAÇÃO | UN | 40 | | |
| 22 | 483211 | CURVA DE PVC 2" 90° INCLUSIVE INSTALAÇÃO | UN | 15 | | |
| 23 | 600624 | PAINEL QUADRO DE COMANDO DE 1,00CV A 3,00CV TRIFÁSICO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO | UN | 3 | | |
| 24 | 600624 | PAINEL QUADRO DE COMANDO DE 7,00CV TRIFÁSICO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO | UN | 2 | | |
| 25 | 600624 | PAINEL QUADRO DE COMANDO DE 12,5CV TRIFÁSICO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO | UN | 2 | | |
| 26 | 458466 | CABO DE COBRE PP 16MM | M | 350 | | |
| 27 | 371562 | CORDA MULTIFILAMENTO 16MM | M | 350 | | |

TOTAL

R\$

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, sob o Código PCA 2025-212.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração o prejuízo de ordem técnica que poderia ocorrer caso os serviços fossem prestados por diferentes empresas, uma vez que os serviços a serem contratados guardam estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais

fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

2.7.1. Aplicação de Dispersantes, Desincrustantes e Bactericidas especialmente desenvolvidos para limpeza, desinfecção e recuperação de vazão de Poço Tubular Profundo;

2.7.2. Realização e fornecimento de Análise Físico-química e bacteriológica da água do Poço Artesiano.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), no que couber.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, a vistoria é facultativa. Caso o licitante tenha interesse em realizar vistoria, deverá entrar em contato a Secretaria de Infraestrutura do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos horários de 08h00min às 13h00min pelo telefone (92) 3303-5248/5247 ou através do e-mail engenharia@tjam.jus.br.

3.1.2. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução do objeto, devendo o interessado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

3.1.3. A vistoria poderá ser substituída, quando for o caso, por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Qualificação técnico-profissional: a qualificação técnico-profissional se refere às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

3.2.1.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-profissional:

3.2.1.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de classe correspondente de seu(s) responsável(is) técnico(s);

3.2.1.1.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao Conselho Regional de Classe, comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante, Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto ou Engenheiro Químico ou Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Sanitarista ou Geólogo ou Químico-Industrial, executaram, a contento, serviços de Manutenção de sistemas de captação de águas subterrâneas, composto de poços artesianos tubulares e seus acessórios;

3.2.1.1.3 A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Os profissionais apresentados deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo em casos excepcionais admitidas a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;

3.2.1.1.4. O licitante deve, caso solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços;

3.2.1.1.5. Não há limitações de tempo, época, local e quantidade de documentos que possam compor os requerimentos de comprovação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional da Empresa e a Certidão de Acervo Técnico profissional.

3.2.2. Qualificação técnico-operacional: a qualificação técnico-operacional diz respeito à empresa que pretende executar o objeto licitado.

3.2.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de classe correspondente da empresa licitante;

3.2.2.1.2. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) a empresa licitante atuou na execução de serviço de Manutenção de sistemas de captação de águas subterrâneas, composto de poços artesianos tubulares e seus acessórios.

3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada por servidor indicado pela Secretaria de Infraestrutura - SEINF, do Tribunal de Justiça do Amazonas.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A SEINF será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1 Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do INCC ocorrida nos últimos 12 (doze) meses

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

- 5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.
- 5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.
- 5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.
- 5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.
- 5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
- 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.
- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.24. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será integral.
- 6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. Os serviços serão realizados de forma fracionada conforme programação de manutenção preventiva ou conforme necessidade de manutenção corretiva.
- 6.5. O prazo de execução dos serviços será informado na Ordem de Serviço conforme cronograma acordado entre a Contratante e a Contratada.
- 6.6. Os serviços serão realizados nos seguintes locais:
- 6.6.1. **Manaus e Região Metropolitana (Itacoatiara, Manacapuru, Novo Airão, Rio Preto da Eva, Iranduba, Careiro, Careiro da Várzea, Autazes, Presidente Figueiredo, Itapiranga, Silves e Manaquiri):**
- a) Fórum Azarias de Menescal - 1 Poço; Profundidade: 66 metros;

- b) Juizado da infância e juventude - 1 Poço; Profundidade: 66 metros;
- c) Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes - 1 Poço; Profundidade: 82 metros;
- d) Edifício Arnaldo Péres - 1 Poço; Profundidade: 90 metros;
- e) Fórum Henocho Reis - 1 Poço; Profundidade: 78 metros;
- f) Fórum Euza Maria - 2 Poços; Profundidade Poço 1: 128 metros; Profundidade Poço 2: 100 metros;
- g) Itacoatiara - 1 Poço; Profundidade: 78 metros;
- h) Manacapuru - 1 Poço; Profundidade: 58 metros;
- i) Autazes - 1 Poço; Profundidade: 24 metros.

6.6.2. Interior:

- a) Tabatinga - 1 Poço; Profundidade: 20 metros;
- b) Parintins - 1 Poço; Profundidade: 22 metros;
- c) Maués - 1 Poço; Profundidade: 50 metros;
- d) Coari - 1 Poço; Profundidade: 48 metros;
- e) Alvarães - 1 Poço; Profundidade: 60 metros;
- f) Santo Antônio do Içá - 1 Poço; Profundidade: 24 metros;
- g) Codajás - 1 Poço; Profundidade indeterminada.

6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.7.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas;

6.7.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Recebimento Provisório.

6.7.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação, quando do não aceite.

6.7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.8. Da Manutenção Corretiva e Assistência Técnica

6.8.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamado por parte da fiscalização ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização da manutenção preventiva e deverão atender às seguintes condições:

6.8.1.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de:

- 6.8.1.1.1. 3 (três) horas para a cidade de Manaus;
- 6.8.1.1.2. 24 (vinte e quatro) horas para a região metropolitana;
- 6.8.1.1.3. 96 (noventa e seis) horas para o interior do estado.

6.8.2. Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico na localidade;

6.8.3. O término da manutenção não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do início do atendimento. **Caso a contratada necessite de período superior a 48 (quarenta e oito) horas, deverá disponibilizar equipamento igual ou superior durante o período da manutenção sem ônus para a contratante.** Essa medida é fundamental para evitar que os locais fiquem sem abastecimento de água proveniente dos poços artesianos.

6.9. O prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação deverá ser de 12 meses após a conclusão dos serviços. Durante a vigência do prazo de garantia a CONTRATADA independente de ser fabricante ou não dos objetos, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus, peças e/ou partes que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da instalação conforme os prazos previstos para os serviços de manutenção corretiva. Os serviços, materiais, mão de obra especializada e transporte necessário para a correção dos defeitos durante o prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA sem ônus para a Contratante.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações - previstas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato Administrativo, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.5. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:

8.1. Não se aplica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

9.8. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

11.2. Adicionalmente, a Contratada e a Contratante deverão, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, Resolução TJAM nº 57, de 18 de dezembro de 2024 e Instrução Normativa CNJ nº 101, de 15 de maio de 2024 durante a execução do objeto.

- 11.3. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.
- 11.4. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.
- 11.5. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável.
- 11.6. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente.
- 11.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.
- 11.8. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços.
- 11.9. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 11.10. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deve aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.
- 11.11. Observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados pelo edital, não cabendo reclamações posteriores.
- 11.12. Utilizar equipamentos que possuam tecnologia mais silenciosa (baixo nível de emissão de ruídos).
- 11.13. Atender à legislação ambiental vigente quanto ao armazenamento, emissões diversas e descarte de resíduos, incluindo:
 - 11.13.1. Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
 - 11.13.2. Lei Estadual nº 4.457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);
 - 11.13.3. Lei Complementar nº 01/2010 (Organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus);
 - 11.13.4. Decreto Municipal nº 1.349/2011 (Plano Diretor de Resíduos Sólidos de Manaus).
- 11.14. Embalagens e manuais devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais reciclados e atóxicos.
- 11.15. Recolher e descartar adequadamente o lixo proveniente da contratação, incluindo produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos ao descarte final.
- 11.16. Garantir que produtos químicos utilizados estejam devidamente registrados e aprovados pela ANVISA, conforme normas do Ministério da Saúde.
- 11.17. Adotar práticas de sustentabilidade, no que couber, como:
 - 11.17.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - 11.17.2. Observância dos requisitos ambientais para certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;
 - 11.17.3. Uso de embalagens individuais adequadas, com menor volume possível e materiais recicláveis, para garantir máxima proteção durante transporte e armazenamento;
 - 11.17.4. Produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendado na diretiva RoHS (ex.: mercúrio, chumbo, cádmio, cromo hexavalente, PBBs, PBDEs);
 - 11.17.5. Incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental que melhorem os processos produtivos e promovam o reaproveitamento de resíduos sólidos, incluindo recuperação e aproveitamento energético.
- 11.18. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies que atendam às classificações e especificações da ANVISA.
- 11.19. Respeitar a Resolução CONAMA nº 20/1994 quanto ao ruído gerado pelos equipamentos.
- 11.20. Fornecer os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços.
- 11.21. Realizar separação de resíduos recicláveis descartados, com destinação às associações ou cooperativas de catadores, incluindo coleta seletiva de papel para reciclagem, quando aplicável.
- 11.22. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR da ABNT sobre resíduos sólidos.
- 11.23. Utilizar materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis, que reduzam a necessidade de manutenção.
- 11.24. Quando aplicável, comprovar a origem da madeira utilizada.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade

competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

assinado digitalmente
Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 01/04/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2122023** e o código CRC **D9E66B38**.